



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º *9378* Pág. *B4*

Edição de *26 / 10 / 2022*

Jimone

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Súmula: Introduce alterações na Resolução nº 5/2007, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ementa: Objetiva a punição pecuniária ao vereador membro de Comissão Permanente, ao ultrapassar o número máxima de faltas designadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e a tolerância para eventual atraso do Vereador.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a introdução de atualização e alteração necessária a dispositivo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Introduce o §3º ao artigo 90, com a seguinte redação:

“Art.

90.


I – não comparecer a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou sete intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão, caso exceda quinze minutos, será registrada falta em ata.


(...)

§ 3º O Vereador destituído do cargo em Comissão Permanente, após observado o prazo e tramite do parágrafo §1º do presente artigo, sofrerá a penalidade pecuniária com desconto correspondente ao salário do mês subsequente a sétima falta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).


Gertrudes Bernardy
Presidente


Edivaldo Ap. Montanheri
1º Secretário.